

LEI Nº 7.092, de 27 de agosto de 1.973.

FALTA DE SÉRGIO MARCÍLIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Felix, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal de Porto Felix aprovou e em sanciona a -
seguinte lei:

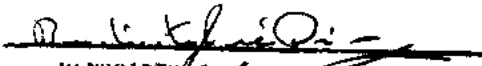
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o horário das 8,00 às 16,00 horas
nos bancos desta cidade para o atendimento ao públi-
co.

ARTIGO 2º - É facultado aos bancos o fechamento de suas portas,
com interrupção de atendimento, das 10,30 às 12,00
horas, para o almoço.

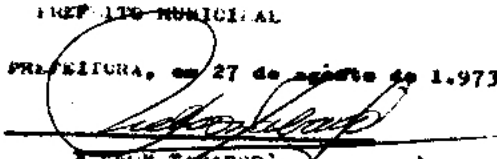
ARTIGO 3º - Aplicar-se-á ao infrator, a multa correspondente -
a um salário mínimo desta região, multa esta que, -
na reincidência, se elevará ao dobro, aumentando em
cada nova infração, no valor de mais um salário mí-
nimo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 27 de agosto de 1.973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 27 de agosto de 1.973.


ANTONIO TABERNO
SECRETÁRIO